



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

LEI Nº 1.495/91


FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal -  
de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou sem emendas,  
e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


ARTIGO 1º- O Artigo 5º da Lei nº 1.452/90, de 07.06.90, fica in-  
tegralmente revogado.

ARTIGO 2º- Os benefícios que eram concedidos pela Lei citada no  
artigo anterior, ficam cancelados desde 01 de Fevereiro  
ro de 1.991.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 1991.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARZO PERELLI  
SECRETÁRIO